

DO DIREITO À TERRA À TERRA DOS DIREITOS

Patrícia Alves Ramiro – Universidade Federal de São Carlos (doutoranda em Ciências Sociais)/Fundação ITESP (Analista de Desenvolvimento Agrário)

patricia@itesp.sp.gov.br

A questão da reforma agrária brasileira é analisada neste artigo sob o enfoque da garantia dos direitos da cidadania oriundos a partir do acesso à terra propiciado pela implementação de projetos de assentamento, conferindo ênfase especial a redistribuição de terras devolutas realizadas no Estado de São Paulo. Trata, portanto, da relação direta entre a reforma agrária e o enfrentamento da pobreza nacional.

A oportunidade de debate sobre o tema da reforma agrária em nosso país e, em especial, a discussão multidisciplinar sobre os projetos de assentamentos realizados é fundamental para que possamos compreender, avaliar, discutir e planejar os rumos que a sociedade brasileira pode (ou não) adotar para construção de uma sociedade efetivamente democrática.

Este trabalho pretende defender a idéia de que a reforma agrária pode e deve ser analisada sob o enfoque do enfrentamento da pobreza e garantia dos direitos da cidadania definidos por Marshall (1994) em três categorias: civis, políticos e sociais, possibilitados pelo processo de redefinição identitária vivenciado pelos, antes, denominados de *sem terra* e hoje chamados de *assentados*. A positividade conquistada pela noção de agricultura familiar permitiu a passagem do estigma de *desocupado* ou *excluído* sofrido durante o período de luta pela conquista da terra ao reconhecimento social enquanto sujeito ativo e participativo da vida do município no qual passa a ser gradativamente um cidadão.

Assumindo uma postura em defesa da necessidade de uma reforma agrária que tenha suporte de políticas públicas via conjunto de ações integradas para sua sustentabilidade, enfrentamento da pobreza e garantia dos direitos da cidadania, pode-se elencar razões de diferentes ordens (legal, cultural, social e econômica), afinal, cada vez mais, pesquisas vêm sendo realizadas neste sentido. (cf. Belatto; 2002)

Juridicamente a Constituição de 1988 manteve o princípio constitucional do cumprimento da *função social* da terra, cuja plena realização ainda depende da *vontade* política e tomadas de decisão do Estado, ou melhor dizendo, de projetos de governo.

Dependente de uma política agrária eficiente, a reforma agrária, assim qualquer política social, depende de um conflito de interesses, ocasionados por oposições e contradições e precisa de um governo que a coloque como tema privilegiado de ações (Abranches; 1994). De fato, “a democracia é a única forma política que considera o conflito legítimo e legal, permitindo que seja trabalhado politicamente pela própria sociedade”. (Chauí; 2002:334)

Defendendo o argumento possível (e talvez fundamental de uma reforma agrária que sirva como um meio para o exercício da cidadania, afinal, segundo José de Souza Martins (2004:81), “*uma sociedade de miseráveis não é uma sociedade de cidadãos e nem pode sê-la*”, pretendemos discernir sobre as razões que fazem ser este enfoque menos propício para a construção de uma nova hegemonia no cenário nacional, a qual estaria baseada no consentimento de direitos igualitários a todos os cidadãos brasileiros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRANCHES, Sérgio Henrique. *Política Social e Combate à Pobreza: a teoria da prática*. IN: Política Social e Combate à Pobreza; RJ: Zahar Editores; 3^a ed.; 1994. pp. 9-32.
- BELLATO, Sueli Aparecida. *Reforma Agrária: caminho para a democracia*. IN: Introdução Crítica ao Direito Agrário; São Paulo: Imprensa oficial do Estado; 2002. pp.307-313.
- CHAUÍ, Marilena. *A Sociedade Democrática*. IN: Introdução Crítica ao Direito Agrário; São Paulo: Imprensa oficial do Estado; 2002. pp.331-340.
- MARSHALL, T.H. Cidadania, Classe Social e Status. RJ: Zahar Editores; 1967.
- MARTINS, José de Souza. Reforma Agrária: o impossível diálogo. SP: EDUSP; 2004.

FROM THE RIGHT TO LAND UNTILL THE LAND OF RIGHTS

Patrícia Alves Ramiro – Universidade Federal de São Carlos (doutoranda em Ciências Sociais)/Fundação ITESP (Analista de Desenvolvimento Agrário)
patricia@itesp.sp.gov.br

The matter of the brazilian land reform is analyzed in this article under the focus of the guarantee of the rights of citizenship that came from the land provided by the implementation of settlement projects, giving special emphasis to the redistribution of public land realized in São Paulo state. It is about the relation between land reform and the confrontation with national poverty.

The opportunity to debate the land reform in our country and, specially, the multidisciplinary discussion about the settlement projects realized is fundamental for us to understand, evaluate, discuss and plan the directions that the brazilian society can (or can't) take to build an effectively democratic society.

This work intend to defend the idea that the land reform can and should be analyzed under the focus of facing poverty and guarantying the rights of citizenship defined by Marshall (1967) in three categories: civil, politic and social, made possible by the process of identity change lived by the once called “*sem terra*” (*landless*) , now known as settled. The positive sense acquired by the notion of familiar agriculture allowed the transition from the unoccupied or excluded stigma suffered during the fight for land period to social recognition

as a active and participate subject in the life of the county that they gradually became citizens.

Assuming a position that defends the need of a land reform that is supported by the public policies using integrated actions to maintain its sustenance, confrontation of poverty and guarantee of the citizenship rights, we can number reasons from different orders (legal, cultural, social and economic), because, more often, there are researches being realized about this matter. (cf. Belatto; 2002)

Juridically the 1998 constitution kept the constitutional principal of the *social function* of the land, witch the full realization still depends on the political will and on the states decision taking, better saying, government projects.

In need of a efficient land politic, the land reform, as any other social politic, depends on a conflict of interests, caused by oppositions and contradictions, and needs a government that puts it as a privileged theme of actions (Abranches; 1994). In fact, “democracy is the only politic form that considers the conflict legitimate and legal, allowing it to be worked politically by the society itself.” (Chauí; 2002:334)

Defending the possible argument (and perhaps fundamental) of a land reform that works as a way to exercise the citizenship, after all, according to José de Souza Martins (2004:81) “a society of miserable is not a society of citizens and cannot be one”, we like to debate about the reasons that make this focus less adequate to the construction of a new hegemony in the national scenery, witch would be based on the consenting of common rights to all brazilian citizens.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique. *Política Social e Combate à Pobreza: a teoria da prática*. IN: Política Social e Combate à Pobreza; RJ: Zahar Editores; 3ª ed.; 1994. pp. 9-32.

BELLATO, Sueli Aparecida. *Reforma Agrária: caminho para a democracia*. IN: Introdução Crítica ao Direito Agrário; São Paulo: Imprensa oficial do Estado; 2002. pp.307-313.

CHAUÍ, Marilena. *A Sociedade Democrática*. IN: Introdução Crítica ao Direito Agrário; São Paulo: Imprensa oficial do Estado; 2002. pp.331-340.

MARSHALL, T.H. Cidadania, Classe Social e Status. RJ: Zahar Editores; 1967.

MARTINS, José de Souza. Reforma Agrária: o impossível diálogo. SP: EDUSP; 2004.